



Subseção Judiciária de Sobral

Portaria

**Poder Judiciário  
Justiça Federal no Ceará  
Subseção Judiciária de Sobral/CE  
Apoio Judiciário**

Rua Doutor Guarani, nº 608 - Derby Clube  
CEP: 62040-730  
Sobral - CE

**PORTARIA Nº 388/2022**

*Dispõe sobre o feriado municipal de 5 de julho de 2022, alusivo ao dia do Município de Sobral.*

A Excelentíssima Juíza Federal Iaci Rolim de Sousa, Diretora do Foro da Subseção Judiciária de Sobral, no uso de suas atribuições legais etc;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º da Portaria nº 122/2021 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Ceará:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelecer ponto facultativo na Subseção Judiciária de Sobral/SJCE no dia 05/07/2022, Dia do Município de Sobral, conforme Decreto Municipal nº 190, de 7 de dezembro de 1998;

Art. 2º. Prorrogar os prazos processuais com início e fim no referido dia para o dia útil seguinte;

Art. 3º. As medidas urgentes para assegurar a liberdade de locomoção e eventual perecimento de direito serão dirimidas pelo(a) Juiz(a) plantonista;

At. 4º. Cientifique-se a Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará, ao Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União, a Advocacia-Geral da União/Procuradoria Federal e a OAB - Subseção de Sobral.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **IACI ROLIM DE SOUSA, DIRETOR DA SUBSEÇÃO**, em 10/06/2022, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
Seção Judiciária do Ceará

# Diário Eletrônico Administrativo SJCE

Nº 110.0/2022 Fortaleza - CE, Disponibilização: Segunda-feira, 13 Junho 2022

verificador **2803437** e o código CRC **4ACD75C9**.

0000393-69.2022.4.05.7600